LEI Nº 2.359/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Manutenção Atividades de Cont. e Qualidade do Meio Ambiente
18.542.0006.2.383.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Monitoramento e Controle da Operação Aterro Sanitário
18.542.0003.2.387.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício